



**DECRETO Nº 5.211/26, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 5.124/2025, QUE DISPÔS SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DOS LOTES DADOS EM GARANTIA DAS OBRAS DO LOTEAMENTO OCG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Sra. **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Borda da Mata:

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 5.124/2025 autorizou o descaucionamento de lotes dados em garantia das obras de infraestrutura do Loteamento OCG, com base em relatório técnico de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

**CONSIDERANDO** que, nos autos do Processo Judicial Eletrônico nº 5000052-76.2024.8.13.0083, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Borda da Mata, o Parecer Técnico de Meio Ambiente, datado de 12 de dezembro de 2025, concluiu pela existência de pendências na implantação da infraestrutura do Loteamento OCG;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos quando eivados de vícios ou diante de fato superveniente relevante;



**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse público, a regularidade urbanística e ambiental do empreendimento e a segurança jurídica dos adquirentes e do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 5.124/2025, que autorizou o descaucionamento dos lotes dados em garantia das obras do empreendimento denominado "Loteamento OCG".

**Art. 2º** A suspensão de que trata o art. 1º permanecerá vigente até que sejam integralmente sanadas as pendências apontadas nos autos do Processo nº 5000052-76.2024.8.13.0083.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 02 de fevereiro de 2026.

**Tatiana Pires Pereira Cobra**  
Prefeita Municipal